

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA COLABORADORES PARA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA POWER BI

- 1 – REQUERIMENTO
- 2 – ORIENTAÇÃO LIC
- 3 – OUTROS DOCUMENTOS
- 4 – ORIENTAÇÃO LIC
- 5 – PARECER GOVERNANÇA
- 6 – INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE
- 7 – PARECER DIRETORIA
- 8 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO
- 9 – CERTIDÃO FISCAL/TRABALHISTA
- 10 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA
- 11 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
- 12 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS
- 13 – PEDIDO DE PARECER

PROCESSO COMPILADO

14 – PARECER JURÍDICO

15 – ATO INEXIGIBILIDADE

16 – RATIFICAÇÃO

17 – NOTA DE EMPENHO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA | |
|--|----------------------------|
| Departamento Requisitante: DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| Responsável pela Demanda: Fernando Proenço Zucatto | Matrícula: 341 |
| E-mail: coordenador.info@crcsc.org.br | Protocolo nº.: 2022/000029 |

| 1. Descrição detalhada do objeto / serviço: |
|---|
| Contratação de capacitação para colaboradores para utilização da ferramenta Power BI. Curso Power BI Avançado, modalidade presencial ou EAD Online de escolha dos participantes. Terças-feiras das 19h às 22:15. Carga horária 16 horas. Conteúdo programático: Gateway de dados para atualização automática; Trabalhando com Banco de Dados SQL, Import e Direct Query; Trabalhando com Banco de Dados Dataware House; ETL Avançado (Extração e Transformação de Dados Complexos); Linguagem DAX Avançado; Dashboards e KPIS (Indicadores de Dados); Trabalhando com Ferramentas de Datascience com Python; Introdução a Machine Learning com Power BI |

| 2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço: |
|--|
| O CRCSC possui uma grande massa de dados em nossa base. Nesse sentido iniciou-se um projeto para implantação de Business Intelligence ou, simplesmente, BI, que é uma forma de agrupar e explorar informações para descobrir vantagens para o seu negócio, através de relatórios e dashboards, transformando dados em informação visível e clara. O objetivo da implantação de um BI é proporcionar um melhor apoio a tomada de decisões. Hoje já possuímos algumas licenças para utilização da ferramenta Power BI que será utilizada para criação dos dashboards e demais estruturas necessárias, em 2021 participamos do curso Power BI Fundamentos. Já desenvolvemos 07 painéis para o Depto. de Fiscalização e 06 painéis para o Depto. de Registro. Sendo assim, é necessário capacitar nossa equipe para retirar o melhor proveito dessa ferramenta auxiliando assim na gestão e tomada de decisões. Para aprofundarmos este conhecimento inicial da ferramenta é importante a participação dos colaboradores da TI, Fernando Proenço Zucatto Coordenador de TI e Fernando Vill Assistente de Suporte em Informática. |

| 3. Quantidade a ser adquirida / contratada: |
|--|
| 02 matrículas no curso Power BI Fundamentos. |

| 4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços: |
|---|
| Aulas presenciais na sede da empresa em São José ou EAD Online, a escolha pode ser feita pelos participantes do curso. Início imediato na abertura da próxima turma prevista para 25/03/2022. |

| 5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato: | |
|--|---|
| Fiscal Nome: Fernando Proenço Zucatto | Fiscal substituto Nome: Fernando Vill |

PROCESSO COMPILADO



| | |
|----------------|----------------|
| Matrícula: 341 | Matrícula: 911 |
|----------------|----------------|

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 16 de março de 2021

PROCESSO COMPILADO

Cotação Power BI Avançado

Comercial - JCAVI Treinamentos <comercial@jcavitreinamentos.com.br>

Sex, 11/03/2022 10:50

Para: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Cc: Assistente Comercial JCAVI Treinamentos <asscomercial@jcavitreinamentos.com.br>

 1 anexos (5 MB)

POWER BI AVANÇADO - JCAVI TREINAMENTOS (3).pdf;

Bom dia!

Segue cotação do Power BI Avançado

Valor com desconto: R\$500,00 por aluno

02 alunos: R\$1000,00

Podemos fazer boleto avista ou 1+1 sem juros.

Turma:

25/3 – 04 sextas de aula – 18:30 as 22:30

Dias de aula: 25/3; 01/4; 08/04 e 22/4.

Fico a disposição para fazer matrícula, NF e boleto.

Continuo a disposição!

Andressa Caroline

Consultora Comercial

Celular e Whatts: (48) 99132-6153

Envie uma mensagem para JCAVI Treinamentos no WhatsApp. <https://wa.me/message/UR72JGOMDHCSJ1>

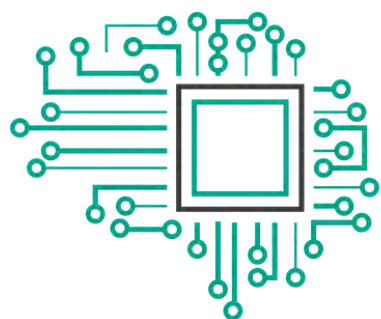
www.jcavitreinamentos.com.br



POWER BI

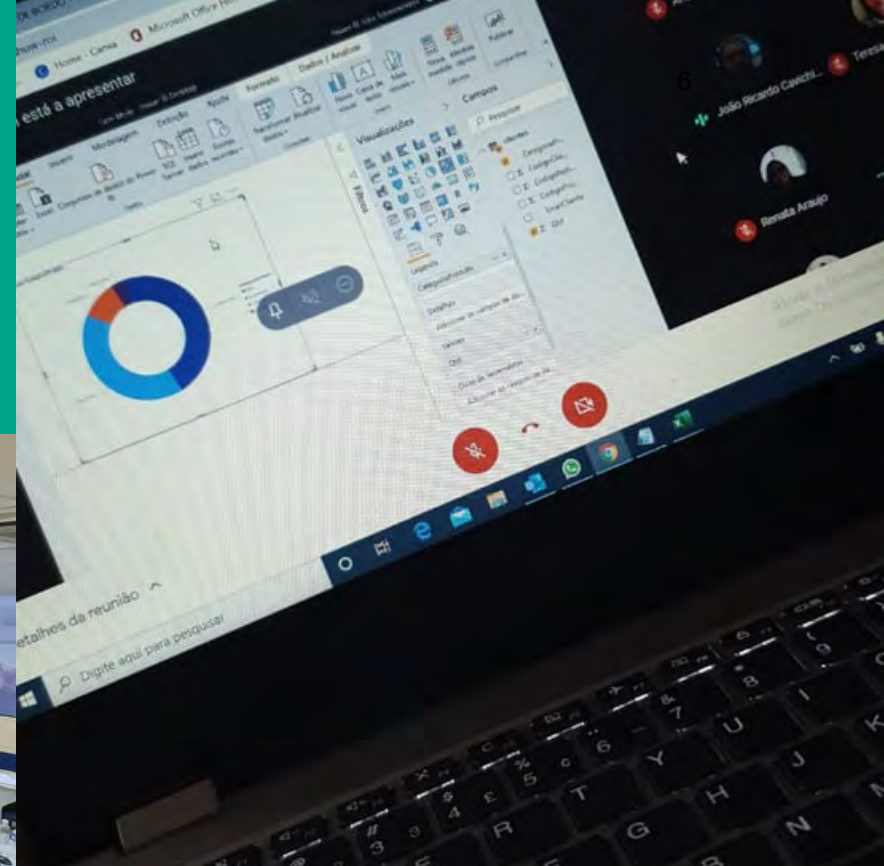
AVANÇADO

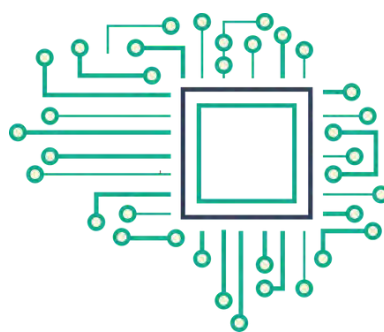
16 horas



JCAVI
TREINAMENTOS EM TI

Power BI





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Gateway de dados para atualização automática
2. Trabalhando com Banco de Dados SQL, Import e Direct Query.
3. Trabalhando com Banco de Dados Dataware House.
4. ETL Avançado (Extração e Transformação de Dados Complexos)
5. Linguagem DAX Avançado.
6. Dashboards e KPIS (Indicadores de Dados).
7. Trabalhando com Ferramentas de Datascience com Python
8. Introdução a Machine Learning com Power BI

PRÉ REQUISITO DE CONHECIMENTO PARA O CURSO:
SABER POWER BI OU CURSADO POWER BI FUNDAMENTOS

VOCÊ ESCOLHE COMO ACOMPANHAR AS AULAS

Na hora da matrícula você escolhe uma das opções abaixo.

PRESENCIAL - RUA TIRADENTES, 18 KOBASOL - SÃO JOSÉ

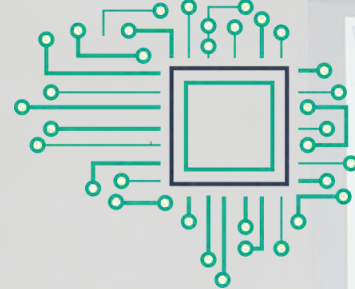
Trazer seu notebook com POWER BI DESKTOP instalado.

OU

ONLINE/AOVIVO - VOCÊ PARTICIPA DA TURMA AO VIVO EM
TEMPO REAL. FALA, PERGUNTA, ESCREVE, FAZ JUNTO.

Você precisa ter computador com POWER BI DESKTOP instalado, internet e
fone com microfone.

Não fornecemos aulas gravadas.



O QUE VOU APRENDER NO CURSO?

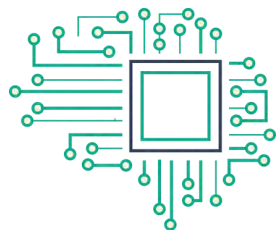
O CURSO É VOLTADO PARA ANALISTAS DE BI QUE BUSCAM APRIMORAMENTO EM ANALISE DE DADOS E PESSOAS QUE JÁ UTILIZAM O POWER BI E NECESSITAM APRIMORAR AS ANALISES DE DADOS COM NOVOS RECURSOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NA DECISÃO E INFORMAÇÃO. O CURSO IRÁ TRABALHAR COM FERRAMENTAS APRIMORADAS COMO O PYTHON, TRABALHAR COM RECURSOS DE DATA WAREHOUSE, LINGUAGEM DAX AVANÇADA, E PREDIÇÃO DE DADOS E APRENDIZAGEM DE MÁQUINA COM O AZURE MACHINE LEARNING.

O QUE VOU DESENVOLVER NAS AULAS?

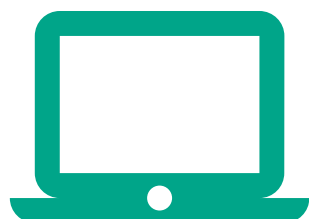
IREMOS APRENDER COMO ATUALIZAR NOSSOS DADOS AUTOMATICAMENTE APÓS NOSSO RELATÓRIOS PUBLICADOS NO POWER BI SERVICES COM O GATEWAY DE DADOS. TRATAR DADOS COMPLEXOS COM O POWER QUERY E LINGUAGEM M. TRABALHAR COM BASE DADOS SQL COM DIRECTQUERY E RECURSO DE DATA WAREHOUSE COM O POWER BI. UTILIZAREMOS MEDIDAS E CÁLCULOS COM A LINGUAGEM DAX DE FORMA AVANÇADA. INTEGRAREMOS AS BIBLIOTECAS PANDAS E MATPLOTLIB DOS SCRIPTS PYTHON COM OS VISUAIS DO POWER BI. APRENDERÁ A ESCREVER MODELOS DE PREDIÇÃO DE DADOS COM O AZURE MACHINE LEARNING E INTEGRAR AS FONTES DE DADOS DO POWER BI. AO FINAL DO CURSO TEREMOS NOSSO PROJETO DE POWER BI IMPLEMENTADO COM FONTES DE DADOS DE DATA WAREHOUSE. CÁLCULOS AVANÇADOS COM DAX. OS DADOS TRATADOS COM POWER QUERY. NOSSOS VISUAIS COM IMPORTADOS E TRATADOS EM PYTHON. E OS MODELOS DE MACHINE LEARNING CRIADOS E PREDIÇÕES DE DADOS CONSTRUÍDAS E TRABALHADAS.



ALGUMAS
EMPRESAS QUE
QUALIFICAM
SEUS
COLABORADORES
COM A JCAVI



NOSSO MÉTODO DE ENSINO



NADA DE VÍDEO AULAS OU AULAS GRAVADAS, AQUI É 100% INTERAÇÃO.

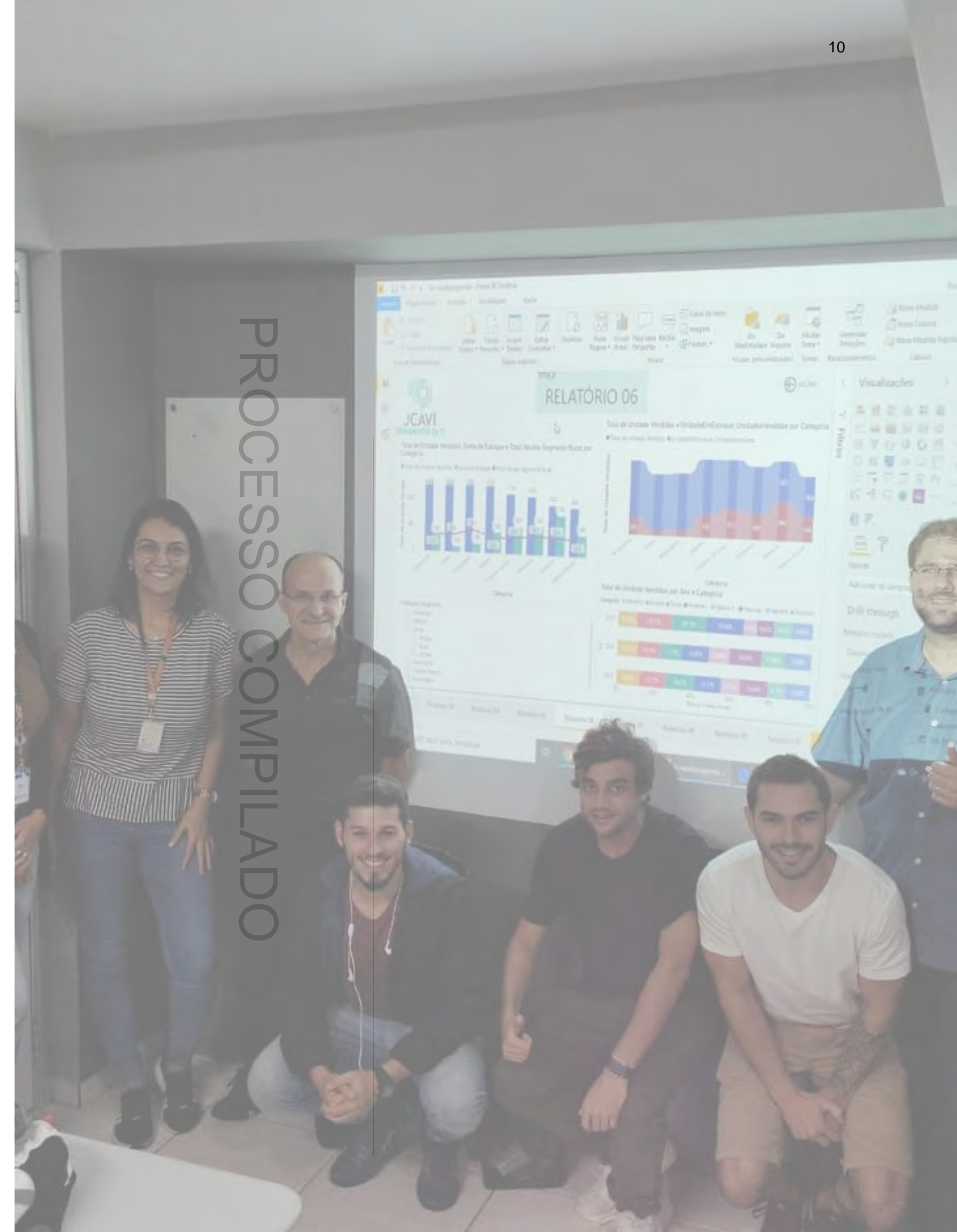
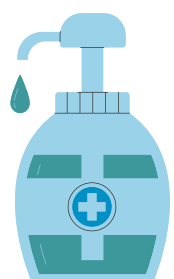
Não fornecemos gravação das aulas.




PROFESSORES ATUANTES NO MERCADO DE TRABALHO, TRAZENDO SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA NOSSAS TURMAS

TURMAS COM MÁXIMO 13 ALUNOS PARA VOCÊ APRENDER MESMO, PERGUNTAR, TIRAR DÚVIDA NA HORA.

AMBIENTE COM CUIDADOS DA COVID-19



Marcelo Zapelini
Certificamos que



MARCELO ZAPELINI

Participou do curso online/ao vivo de
CONCEITOS DE PROGRAMAÇÃO E TECNOLOGIAS DE TI PARA TECH RECRUITER
com duração de 03:30 horas/aula em 22/02/2021.

2 páginas • PDF 12:07 ✓

so tenho agradecer, o curso é excelente aprendi muito. teve temas que aprendi e ja coloquei em pratica na empresa onde trabalho. 13:21

estão de parabéns 13:21

Que bom Marcelo! Obrigada! 13:38 ✓

O que precisar estamos por aqui! 13:39

Ligia Excel Word
14:51

14 DE JANEIRO DE 2021

Você • Status
Foto

Escola séria, comprometida com os alunos, ótimos cursos com excelentes profissionais, ótima localização e estrutura, melhor atendimento tanto presencial, quanto ao telefone. Obrigada à Andressa, ao Professor João que sempre estavam prontos para me ajudar, e aos outros professores que também me auxiliaram e me ensinaram nas aulas dos cursos que realizei na JCAVI. **SUPER RECOMENDO!!!** 19:46

Obrigada Ligia! 😍 13:39

Israel Carvalho P...
online

sua experiência e o que achou do treinamento? 09:49 ✓

Vamos ficar gratos com o seu feedback! 09:49 ✓

Bom dia 10:29

Muito obrigado pelo certificado 10:29

Achei o curso excelente 10:29

o professor é muito bom 10:29

gentil e solícito 10:30

demonstra bastante conhecimento e responde a todas as dúvidas sem pestanejar 10:30

Melhor curso de Power BI que ja fiz 10:30

Parabéns a toda a equipe! 10:30

Juliana Da Silva...
07:48

vamos ficar gratos com o seu feedback! 09:19 ✓



JULIANA DA SILVA FERNANDES

Participou do curso online/ao vivo de
CONCEITOS DE PROGRAMAÇÃO E TECNOLOGIAS DE TI PARA TECH RECRUITER
com duração de 03:30 horas/aula em 22/02/2021.

2 páginas • PDF 09:19 ✓

Bom dia, muito obrigada! 10:35

O treinamento foi maravilhoso, adorei, aprendi muita coisa. 10:36

que bom Juliana! fique bem :) 10:42 ✓

Olá! Segue seu certificado. ✓

Gostaríamos de saber como foi sua experiência e o que achou do treinamento? 09:19 ✓

Vamos ficar gratos com o seu feedback! 09:19 ✓

Lara Schramm • 1º
Assistente de DHO na Supero - Melhores Times...
15 min •

E rolou até um <Hello World> (Agora vai hein-brincadeirainha)

Estava na busca de um curso exatamente assim. A **JCAVI Soluções e Treinamentos em TI** superou muito minhas expectativas, obrigada pela ótima aula!



LARA SCHRAMM

Participou do curso online/ao vivo de
CONCEITOS DE PROGRAMAÇÃO E TECNOLOGIAS DE TI PARA TECH RECRUITER
com duração de 03:30 horas/aula em 22/02/2021.

3

Gostei Com

Gabriel Martins D...
14:21

2 páginas • PDF 12:05 ✓

Você
Olá! Segue seu certificado. ✓

Gostaríamos de saber como foi sua exp... 12:24

Minha experiência foi muito boa, a não ser pelo fato de estar presente mas o professor explicou muito bem e me ajudava quando entrava em contato 12:24

O curso foi muito bom e gostei muito 12:24

Desejo realizar mais cursos 12:24

Gabriel Martins Da Silva Banco
Minha experiência foi muito boa, a não ser pelo fato de estar presente mas o professor explicou muito bem e me aj... 12:25

Não estar presente * 12:25

que bom Gabriel! 12:25 ✓

Nathália Maria Coelho • 1º
Tech Recruiter | Gestão de Pessoas | Psicologia
2 h •

Ontem foi dia de curso sobre "Conceitos de Programação e Tecnologias de TI para Tech Recruiters ministrado pelo palestrante **João Ricardo Cavichioli** e realizado pela **JCAVI Soluções e Treinamentos em TI!**

Conceitos para Tech Recruiters • 2 páginas



NATHALIA COELHO

Participou do curso online/ao vivo de
CONCEITOS DE PROGRAMAÇÃO E TECNOLOGIAS DE TI PARA TECH RECRUITER
com duração de 03:30 horas/aula em 22/02/2021.


JOÃO RICARDO CAVICHIOLI PALESTRANTE

Joao Paulo Jp

Olá! 20 DE JANEIRO DE 2021 ✓

Gostaríamos de saber como foi sua experiência e o que achou do treinamento? 15:14 ✓

Vamos ficar gratos com o seu feedback! 15:14 ✓



JOÃO PAULO REIS DOS SANTOS JUNIOR

Participou do curso online/ao vivo de
CONCEITOS DE PROGRAMAÇÃO E TECNOLOGIAS DE TI PARA TECH RECRUITER
com duração de 03:30 horas/aula em 22/02/2021.

2 páginas • 338 kB • PDF 15:14 ✓

Top o curso.. muito obrigado espero em breve fazer outro 16:16


Obrigada pelo feed! 16:28 ✓

Te esperamos nos próximos cursos como Power BI

Sergii Rohling

Gos... 11 DE FEVEREIRO DE 2021 foi sua experiência e o que achou do treinamento, professor e atendimento? 15:24 ✓

Vamos ficar gratos com o seu feedback! 15:24 ✓



SERGIO

2 páginas • PDF 15:24 ✓

A minha experiência foi muito boa, o professor João sempre foi muito claro nas suas explicações e muito solícito quando havia dúvidas. Consegui abrir muito a minha mente sobre programação 15:29

Você

Digite uma mensa...

Dimitri Lógica Sa...
online

12 DE FEVEREIRO DE 2021

Você
Olá! Segue seu certificado. ✓

Gostaríamos de saber como foi sua exp... 11:41

Muitooo obrigado pelo certificado, as aulas foram muito boas, eu gostei bastante e os professores são bem bons e pacientes 11:41

Muito obrigado novamente 11:41

Dimitri Lógica Sabado
Muitooo obrigado pelo certificado, as aulas foram muito boas, eu gostei bastante e os professores são bem bon... 12:01 ✓

que bom :) Obrigada você por escolher a JCAVI para seus treinamentos... 12:01 ✓

Eu que agradeço por tudo 12:03

QUEM PASSOU POR AQUI, APROVA!

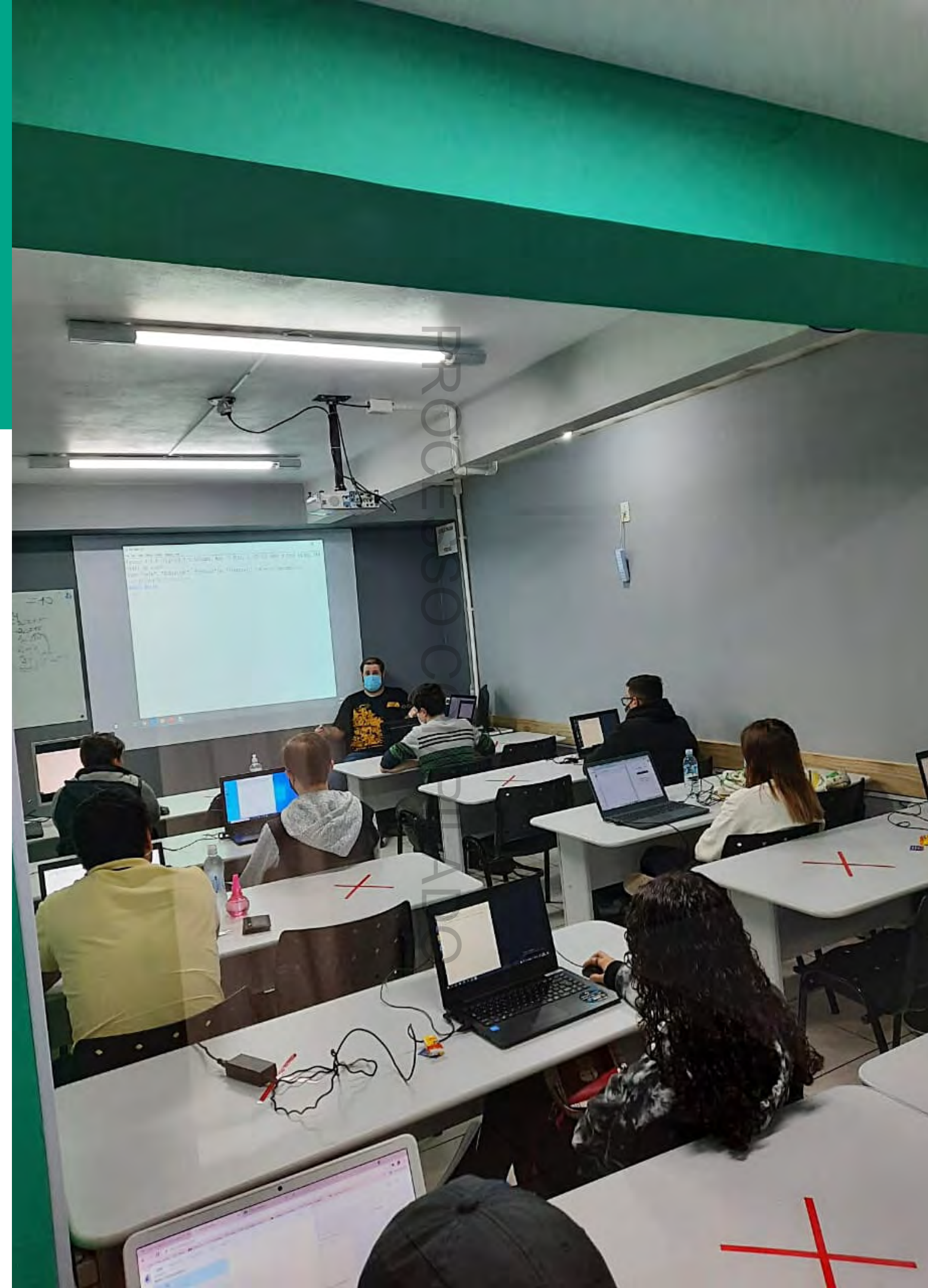
INVESTIMENTO

POWER BI AVANÇADO - 16HORAS
para 02 pessoas

R\$1000,00

Á vista Boleto único OU 1+1 SEM JUROS
BOLETO

PROPOSTA VÁLIDA ATE MAIO 2022.



PONTOS IMPORTANTES

AULAS PRESENCIAIS OU ONLINE(AO VIVO)

A nossa proposta é que todos participem de todas as aulas, e caso tenham dúvidas, podem perguntar em aula normalmente.

Não disponibilizamos gravação das aulas.

Organize-se com as datas do curso, para não faltar e adquirir o conhecimento por completo.

CERTIFICADO

Ao final do curso você recebe seu certificado em PDF no seu email.

Nossos cursos são reconhecidos através da portaria de Cursos livres e são legais com base no Decreto Presidencial N° 5.154 e lei n° 9.394.

Temos CNPJ de treinamento.

SE VOCÊ OPTOU POR ONLINE (AO VIVO)

JCAVI não se responsabiliza por problemas em seu computador pessoal, quedas e instabilidade em sua internet, assim como o não acesso as aulas no horário e datas do curso.

MATERIAL DE APOIO

Você vai receber em seu email o material de apoio para as aulas.

Pode salvar em um pendrive
ou
Deixar em seu email

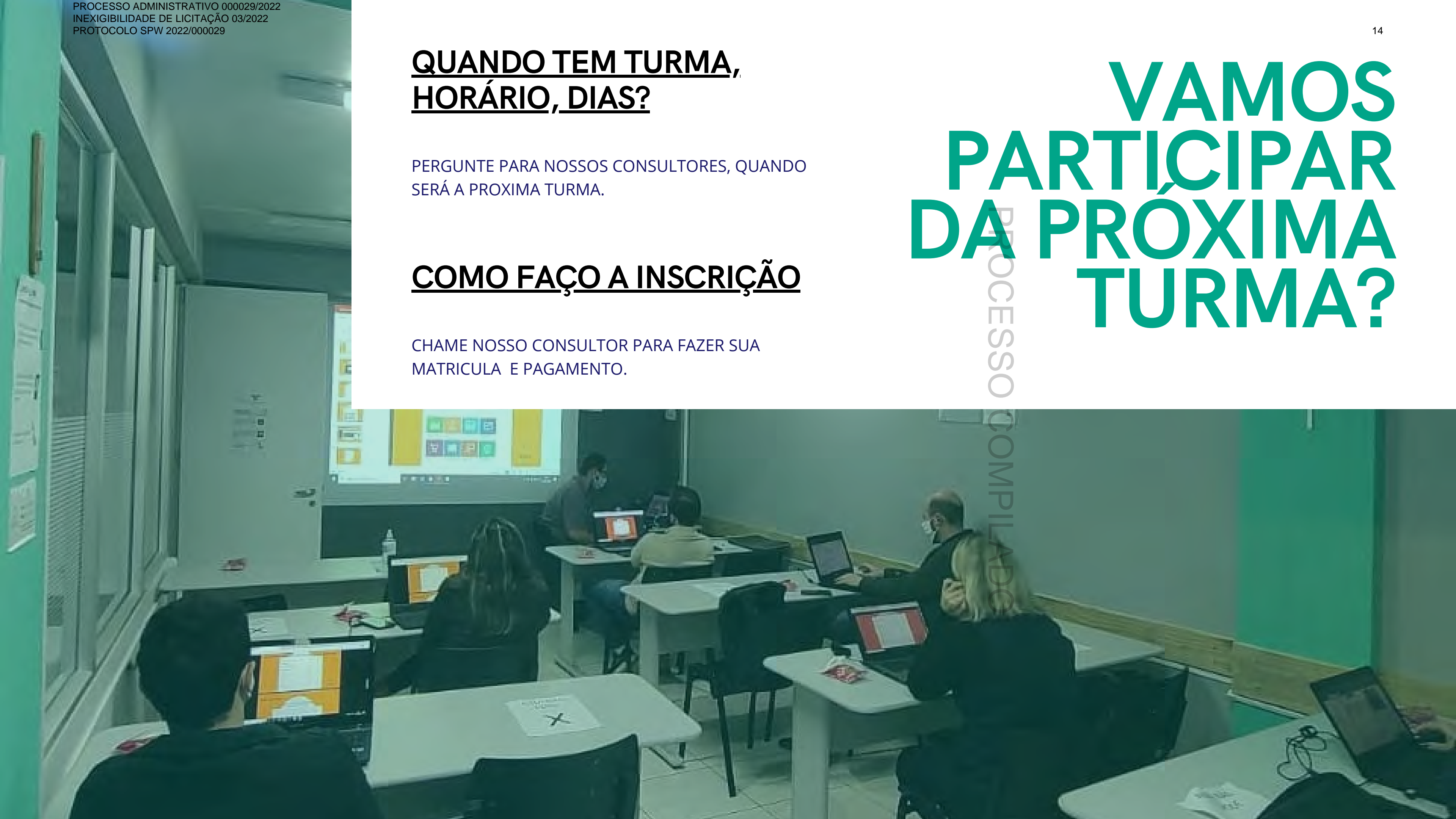
QUANDO TEM TURMA, HORÁRIO, DIAS?

PERGUNTE PARA NOSSOS CONSULTORES, QUANDO
SERÁ A PROXIMA TURMA.

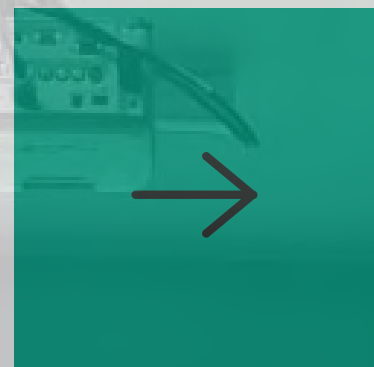
COMO FAÇO A INSCRIÇÃO

CHAME NOSSO CONSULTOR PARA FAZER SUA
MATRICULA E PAGAMENTO.

VAMOS PARTICIPAR DA PRÓXIMA TURMA?



NOSSAS REDES SOCIAIS



QUER CONHECER MAIS SOBRE JCAVI



@JCAVI_TREINAMENTOS



JCAVI TREINAMENTOS



WWW.JCAVITREINAMENTOS.COM.BR



(48) 99132-6153



COMERCIAL@JCAVITREINAMENTOS.COM.BR



SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ FERNANDO PROENCO ZUCATTO (CPF XXX.159.469-XX) em 16/03/2022 16:34:45

PROCESSO COMPILADO

Orientação 020/22/LIC

De: Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador departamento Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000029– Contratação Curso Power BI.

Importante observarmos o inciso II do artigo 25 da Lei 8666/93, que estabelece que os serviços técnicos enumerados no Art. 13 da mesma lei e seus incisos são casos de licitação inexigível:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ao analisarmos o Art. 13 do regulamento supracitado é possível aferir quais os serviços técnicos contemplados pelo dispositivo:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

**VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
(grifo nosso)**

Logo, de acordo com o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 em conjunto com o Art. 13, inciso VI, a participação em eventos de capacitação de pessoal, por enquadrar-se na hipótese suscitada, é caso de licitação inexigível.

Entendimento similar tem o Tribunal de Contas da União, em parecer emanado na Decisão 439/98, cuja fundamentação permite inferir o amplo cabimento da inexigibilidade para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Transcreve-se, por oportuno, para melhor compreensão do tema, voto do Ministro Relator, Adhemar Paladini Ghisi:

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. (...)

... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. (Sem grifos no original).

Sobre a conceituação do que sejam cursos abertos ou fechados, a fundamentação da Orientação Normativa nº 18 da Advocacia-Geral da União é clara:

“Parece pertinente, ainda, distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àquelas integrantes do quadro de quem os Contrata.”

A matéria atinente à participação de servidor em cursos externos, sejam abertos ou fechados já foi analisada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 439/1998), que entendeu:

“22. Existem, portanto, limitações à aplicabilidade do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ao treinamento de servidores. Os cursos mais básicos e convencionais não devem ser contratados com inexigibilidade de licitação, pois, no caso, a diferença entre os serviços prestados por um ou outro licitante tende a ser mínima, sem prejuízo do objetivo do treinamento.

(...)

46. Os cursos abertos para os quais não cabe licitação são aqueles inusitados, quer por não haver previsão de sua repetição, quer pela indiscutível notoriedade do instrutor, ou ainda aqueles oferecidos por uma única empresa. Em todos os casos o texto da Lei é suficientemente claro: há inviabilidade de competição.

Da mesma forma destaca-se o ensinamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que, ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que:

PROCESSO COMPILADO

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..."
("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110).

O CURSO POWER BI AVANÇADO - considerado curso aberto - já que a participação não está limitada ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, tem como objetivo dar sequência a capacitação dos colaboradores do CRCS, que já participaram do curso básico.

O Curso será realizado sede da empresa em São José ou EAD Online, a escolha do participante com turma prevista para 02/03/2021 e com carga horária de 20h.

JCAVI Treinamentos em TI está no mercado tecnológico desde 2016, atuando na qualificação e capacitação de pessoas e empresas, gerando valor e potencializando profissionais.

Cabe ainda salientar que a doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta:

(...) no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, (...)

Desta forma é possível concluir que a participação em eventos voltados para área de atuação dos servidores da Administração deve ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, Inciso II.

Cumpramos observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Ainda, importante se utilizar da inteligência do Inciso I, art. 7º, da supracitada IN, transcrito abaixo:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:
I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente

Nessa esteira, deve ser solicitado documento comprobatório para a empresa proponente que atenda ao disposto acima.

Vale destacar a possibilidade de pagamento antecipado em cursos e eventos, pois esta é forma mais usual no mercado, cabendo Administração, ao adotar esse procedimento, atentar para os demais requisitos arrolados na ON/AGU 37/2017, conforme segue:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

1. represente condição sem a qual não seja possível obter bem ou assegurar prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; [...]

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador departamento de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 16/03/2022 19:22:35

PROCESSO COMPILADO

Atendimento orientação

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Em atendimento a orientação inclusa no protocolo 2022/000029, segue abaixo NF emitida pela empresa para outro aluno desta mesma turma e curso.

Florianópolis, 17 de março de 2022.

Fernando Proença Zucatto
Coordenador de Tecnologia de Informação
Fiscal do contrato



PROTOKOLO SPW 2022/000029
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

| | |
|-------------------------|----------------|
| Número do RPS | Número da nota |
| | 199 |
| Data da emissão da nota | |
| 17/03/2022 10:29:38 | |
| Data do fato gerador | |
| 17/03/2022 10:29:38 | |
| Código de verificação | |
| 2HVNKIBAH | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA
 CPF/CNPJ: 24.743.324/0001-88 Inscrição municipal: 9028740
 Endereço: R TIRADENTES Número: 18 Bairro: Kobrasol CEP: 88102-040
 Complemento: sala 102
 Município: São José UF: SC
 E-mail: comercial@jcavitreinamentos.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (47) 99118-0788
 Celular: (48) 99132-6153

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: Otávio Schmitz Tiezerin
 CPF/CNPJ: 108.408.379-50 Inscrição municipal:
 Endereço: Rua Visconde de Cairú Bairro: Estreito CEP: 88075-020
 Complemento:
 Município: Florianópolis UF: SC
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| | Valor unitário | Qtd | Valor do serviço | Base de cálculo (%) | ISS |
|----------------------------------|----------------|--------|------------------|---------------------|-------|
| treinamento de power bi avançado | 500,0000 | 1,0000 | 500,0000 | 500,00x2,00 = | 10,00 |

Forma de Pagamento

| Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) |
|---------|------------|---------|-------------|---------|------------|------|-------------|---------|------------|------|-------------|
| 1 | | À vista | 500,00 | | | | | | | | |

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS/PASEP | COFINS | INSS | IR | CSLL | Outras retenções |
|---------------------------------|----------|-----------------------------------|----------|----------|------------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor bruto = R\$ 500,00 | | Valor líquido = R\$ 500,00 | | | |

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

| Desc. condicionado(R\$) | Desc. incondicionado(R\$) | Deduções(R\$) | Base de cálculo(R\$) | Valor ISS(R\$) |
|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|----------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 10,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: São José

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Nro. 49 de 14 de novembro de 2011 e regulamentada pelo Decreto de Nro. 3482/2014.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 67,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 13,90 (2,78%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ FERNANDO PROENCO ZUCATTO (CPF XXX.159.469-XX) em 17/03/2022 16:35:26

PROCESSO COMPILADO

Orientação 020-02/22/LIC

De: Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador departamento de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000029– Contratação Curso Power BI.

Em sede de reanálise, constam as informações necessárias para prosseguimento do processo.

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador departamento de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO



Parecer 015/22/GOV

Em 24 de março de 2022.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000029 – Contratação Curso Power BI.

Considerando prevista a respectiva contratação nos Planos de Trabalho e [Anual de Contratações 2022 \(item 158\)](#), e [Plano Anual de Treinamento 2022](#), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública, atendimento aos dispostos na Legislação correlata, conforme orientação 020/22/LIC emitida pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que o CRCSC possui uma grande massa de dados. E dando continuidade ao projeto de implantação de Business Intelligence ou, simplesmente, BI, que é uma forma de agrupar e explorar informações para descobrir vantagens para o seu negócio, através de relatórios e dashboards, transformando dados em informação visível e clara.

Considerando necessário capacitar equipe para retirar o melhor proveito da respectiva ferramenta auxiliando assim na gestão e tomada de decisões.

Considerando valor proposto de **R\$ 1.000,00**;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para conhecimento e considerações da Coordenação do Departamento Contábil-financeiro e na sequência para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2022

5005 CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - ATIVO

Informações Orçamentárias

| Conta | Descrição | Orçamento Inicial | Ajustes | Orçamento Atual | Reservado | Empenhado | Saldo Orçamento | Lic |
|-------------------|--|-------------------|---------|-----------------|-----------|-----------|-----------------|-----|
| 6.3.1.3.02.01.011 | SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES | 73.650,00 | 0,00 | 73.650,00 | 0,00 | 0,00 | 73.650,00 | |
| 6.3.1.3.02.01.014 | DIÁRIAS - FUNICIONÁRIOS | 77.000,00 | 0,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | |

FIGURA 2.

| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA | | | | | | | | | | | | |
|--|---|-------------|-----------------|--|-------------------------|---|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|---------|---------------------|---|
| PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022 | | | | | | | | | | | | |
| SEQ. | DESCRIÇÃO SUFICIENTE DO OBJETO | AGRUPAMENTO | TIPO DE DESPESA | JUSTIFICATIVA | CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO | VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVACÃO | VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022 | VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023 | CONTA CONTÁBIL | PROJETO | UNIDADE REMANEJANTE | DATA PARA RESPONSABILIZAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO (TERMINO DO CONTRATO) |
| 05 | SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AERÉAS | - | CONTINUA | SERVIÇO NECESSÁRIO PARA TORNAR-SE ELIGÍVELS CONSELHEIROS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES, QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS | RENOVAÇÃO | R\$ 4.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.788,00 | 6.3.1.3.02.04.001 | 5005 | INFRAESTRUTURA | 09/22 |
| 06 | CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONFORME PLANO ANUAL DE TREINAMENTOS | - | ORÇAMENTÁRIA | CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES | CONTRATAÇÃO | R\$ 73.650,00 | R\$ 73.650,00 | - | 6.3.1.3.02.01.011 | 5005 | DIVERSOS | 09/22 |

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 24/03/2022 13:51:43

PROCESSO COMPILADO



**Informação da Contabilidade
Nº 005/2022**

Florianópolis, 24 de março de 2022.

De: Coordenador Contábil-financeiro.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Ref. DFD - 2022/000029 –Curso Power BI avançado

Considerando o parecer do departamento de governança e conformidade,

Informamos que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES, atividade 5005 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há disponibilidade de recursos.

Hermelindo Júnior Soares
Coordenador do Departamento Contábil-financeiro

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 24/03/2022 14:16:55



Parecer 014/22/DIR

Em 25 de março de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000029 – Contratação de capacitação de colaborador para a ferramenta Power BI.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000029 de 16 de março de 2022, encaminhado pelo departamento de tecnologia da informação;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000029;

Considerando parecer 015/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 24 de março de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Considerando parecer 005/2022 da coordenação do departamento contábil-financeiro do CRCSC exarado em 24 de março de 2022, ratificando a disponibilidade de orçamento.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 25/03/2022 16:19:04

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 30 de março de 2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000029/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
03/2022**

**Objeto: INSCRIÇÃO DOS COLABORADORES DO DEPARTAMENTO DE
TECNOLOGIA NO CURSO DE POWER BI AVANÇADO**

Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade desta casa, em razão da presente demanda enquadrar-se no inciso II do art. 25 e inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93, informamos que a contratação deve se dar nesses termos.

Importante observarmos o inciso II do artigo 25 da Lei 8666/93, que estabelece que os serviços técnicos enumerados no Art. 13 da mesma lei e seus incisos são casos de licitação inexigível:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ao analisarmos o Art. 13 do regulamento supracitado é possível aferir quais os serviços técnicos contemplados pelo dispositivo:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)

Logo, de acordo com o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 em conjunto com o Art. 13, inciso VI, a participação em eventos de capacitação de pessoal, por enquadrar-se na hipótese suscitada, é caso de licitação inexigível.

Entendimento similar tem o Tribunal de Contas da União, em parecer emanado na Decisão 439/98, cuja fundamentação permite inferir o amplo cabimento da inexigibilidade para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Transcreve-se, por oportuno, para melhor compreensão do tema, voto do Ministro Relator, Adhemar Paladini Ghisi:



3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. (...)

... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. (Sem grifos no original).

Sobre a conceituação do que sejam cursos abertos ou fechados, a fundamentação da Orientação Normativa nº 18 da Advocacia-Geral da União é clara:

“Parece pertinente, ainda, distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àquelas integrantes do quadro de quem os Contrata.”

A matéria atinente à participação de servidor em cursos externos, sejam abertos ou fechados já foi analisada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 439/1998), que entendeu:

“22. Existem, portanto, limitações à aplicabilidade do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ao treinamento de servidores. Os cursos mais básicos e convencionais não devem ser contratados com inexigibilidade de licitação, pois, no caso, a diferença entre os serviços prestados por um ou outro licitante tende a ser mínima, sem prejuízo do objetivo do treinamento.

(...)

46. Os cursos abertos para os quais não cabe licitação são aqueles inusitados, quer por não haver previsão de sua repetição, quer pela indiscutível notoriedade do instrutor, ou ainda aqueles oferecidos por uma única



empresa. Em todos os casos o texto da Lei é suficientemente claro: há inviabilidade de competição.

Da mesma forma destaca-se o ensinamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que, ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..."

("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110).

O curso de POWER BI AVANÇADO - considerado curso aberto já que a participação não está limitada a este Conselho - é voltado para analistas de BI que buscam aprimoramento em análise de dados e pessoas que já utilizam o Power BI e necessitam aprimorar as análises de dados com novos recursos e ferramentas para auxiliar na decisão e informação. O curso irá trabalhar com ferramentas aprimoradas como o Python, trabalhar com recursos de Data Waterhouse, Linguagem DAX Avançada, e Predição de Dados e aprendizagem de máquina com o Azure Machine Learning.

O Curso será realizado sede da empresa em São José ou EAD Online, a escolha do participante com carga horária de 16h.

A JCAVI Treinamentos em TI está no mercado tecnológico desde 2016, atuando na qualificação e capacitação de pessoas e empresas, gerando valor e potencializando profissionais.

Cabe ainda salientar que a doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta:

(...) no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível,



não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, (...)

Desta forma é possível concluir que a participação em eventos voltados para área de atuação dos servidores da Administração deve ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, Inciso II.

Portanto, pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 25 da Lei 8666/93, e, em atendimento a doutrina já apresentada, a qual reza que “não se licitam coisas comprovadamente desiguais”, bem como observando a IN 73/2020, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva, e a crítica de preços deve ser a avaliação da mesma contratação por outras instituições.

Cabe ressaltar que, de acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento do contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Cabe ressaltar também o § 4º do art. 62 que institui:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Por tratar-se de uma inexigibilidade que não se enquadra nos limites dos valores estabelecidos no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e não ultrapassa o valor previsto no art. 24 inciso II da mesma lei, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 30/03/2022 10:13:49

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 24.743.324/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:58:11 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **FC91.86CC.DF8F.5E63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.743.324/0001-88
Certidão n°: 10098651/2022
Expedição: 30/03/2022, às 10:18:39
Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.743.324/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.743.324/0001-88

Razão Social: JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA ME

Endereço: LUIZ MASKE / ITROUPAVAZINHA / BLUMENAU / SC / 89066-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2022 a 21/04/2022

Certificação Número: 2022032301342594181206

Informação obtida em 30/03/2022 10:18:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000029/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
03/2022**

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

| INSCRIÇÃO DOS COLABORADORES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA NO CURSO DE POWER BI AVANÇADO | | |
|--|--------------------|----------------------------|
| PRESTADOR | VALOR TOTAL | REGULARIDADE FISCAL |
| JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA ME | R\$ 1.000,00 | REGULAR |

Florianópolis, 30 de março de 2022

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 30/03/2022 10:26:26

PROCESSO COMPILADO

| Número da Reserva | Ano do Exercício | Data da Reserva | Processo |
|-------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 350 | 2022 | 30.03.2022 | PA29IN03/22 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|--|--------------------|------------|
| 6.3.1.3.02.01.011 | SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES | 5005-CAPACITAÇÃO E | - |

| Histórico da Reserva | Valor Total da Reserva |
|--|------------------------|
| DESPESA DE DOIS COLABORADORES NO CURSO " POWER BI AVANÇADO". | 1.000,00 |

| Valor por Extenso |
|-------------------|
| Um Mil Reais |

| Dotação Atualizada | Reservas Acumuladas | Valor desta Reserva | Saldo Atual |
|--------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 73.650,00 | 0,00 | 1.000,00 | 72.650,00 |

, 30 de Marco de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: R998-63VH-Q75Y-P4XL

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 30/03/2022 12:24
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 30/03/2022 16:44
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 30/03/2022 16:48

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=R998-63VH-Q75Y-P4XL>

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:19



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

| DESPESA | VALOR | RESPONSÁVEL | RESPONSÁVEL SUBSTITUTO |
|--|----------------|---|--|
| Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico | Qualquer Valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Autorizar o termo de abertura de processo de | Qualquer Valor | Diretor de Administração e | Diretor Institucional e de Relacionamento |



| contratação. | | Infraestrutura | com o Profissional |
|--|---|---|---|
| Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93) | Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores. | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| | Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021. | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021) | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Ratificar inexigibilidade de licitação | Até R\$ 17.600,00. | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| | Acima de R\$ 17.600,00. | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Homologar/revogar/ anular licitações/adesões | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC. |
| Decidir recurso administrativo das licitações | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC. |



| | | | |
|--|---|--|---|
| Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços | Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores. | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| | Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo |
| Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Autorizar a remessa de recurso para o exterior | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Autorizar a ordem de débito no sistema bancário | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| | | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Autorizar as Notas de Reservas | Qualquer valor | Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro | Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro. |
| Assinar Notas de Empenho | Qualquer valor | Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro | Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do |



| | | | |
|---|--|--|--|
| | | | Departamento Contábil-Financeiro. |
| Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas | Qualquer valor | Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro | Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro |
| Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro |
| Margem Consignável dos Funcionários | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Aprovação suprimento de fundos | Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Notificação extrajudicial | - | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Atestado de Capacidade Técnica | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências | - | Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência | Coordenador(a) de Fiscalização |
| Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes | Qualquer valor | Coordenador(a) de Fiscalização | Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e |

PROCESSO COMPILADO



| | | | |
|--|--|--|--------------|
| | | | Conformidade |
|--|--|--|--------------|

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000029/2022 – INEXIGIBILIDADE 03/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000029/2022, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DOS COLABORADORES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA NO CURSO DE POWER BI AVANÇADO**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 31 de março de 2022.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 31/03/2022 16:18:09

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 31 de março de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 10/2022
REF.: Processo Administrativo Nº. 29/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a inscrição de 2 (dois) colaboradores, que atuam junto ao Dep. de Tecnologia da Informação, para o curso Power BI Avançado, conforme consta no documento de formalização da demanda e seus anexos.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos necessários à instrução do processo:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000029), apontando a justificativa da necessidade na realização do Curso;
- orientações expedidas pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura desta Casa;
- Certidões de regularidade da futura fornecedora;
- Parecer da Coordenação de Governança e Conformidade, acolhendo a demanda quanto à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade



orçamentária;

- Informação da Coordenação Contábil-Financeira desta Casa ratificando a disponibilidade de recursos;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;
- Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, indicando a pertinência da contratação por inexigibilidade, com fulcro nos arts. 25, II e 13, VI, da Lei nº 8.666/93, destacando, ademais, a observância quanto ao disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, editada pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portarias pertinentes às competências.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.



Nesse diapasão, no que tange à inexigibilidade da licitação, do que consta dos autos, trata-se de inscrições para participação de colaboradores deste Regional em curso que visa a capacitá-los no uso avançado de ferramenta apta a proporcionar um melhor apoio na tomada de decisões, a ser fornecido por empresa de notória especialização, consoante se denota do parecer de abertura do presente processo. Desse modo, não há dúvidas de que, restando inviabilizada a competição, com efeito, a hipótese se enquadra na regra disposta no art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993.

Quanto à possibilidade de pagamento antecipado, cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando tratar-se de curso/treinamento cujo pagamento antecipado é prática usual de mercado, esta assessoria, atenta à Orientação Normativa AGU Nº 37/2011, entende suficiente a formalização, ainda que por e-mail (o que se recomenda seja efetivado e colacionado aos presentes autos eletrônicos), de previsão de devolução do valor despendido caso o curso, eventualmente, por qualquer motivo, não se realize.

No mais, no que tange à possibilidade de substituição do termo de contrato pela nota de empenho de despesa, não se vislumbra óbice legal, notadamente diante do que prevê o Caput do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

Do exposto, observadas as considerações acima formuladas, opina-se pela aprovação da forma da contratação, com a conseqüente realização das inscrições.



É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC
OAB/SC 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 31/03/2022 20:08:18

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000029/2022 – INEXIGIBILIDADE 03/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: INSCRIÇÃO DOS COLABORADORES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA NO CURSO DE POWER BI AVANÇADO

Conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços, através da JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA ME CNPJ: 24.743.324/0001-88 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25 da Lei Federal 8666/93, assim, ficando inexigível.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Publicação do contrato (DOU): Não se Aplica.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO



ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 019.967/2005-4.
2. Grupo II - Classe: VII - Representação.
3. Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa - SEMAT/TCU
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Conjur.
8. Advogado constituído nos autos: não consta.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU – SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que “a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na Imprensa oficial”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93”.

10. Ata nº 31/2006 - Plenário

11. Data da Sessão: 2/8/2006 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSON MOTTA
Presidente

UBIRATAN AGUIAR
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

Fonte:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?grupoPesquisa=JURISPRUDENCIA&textoPesquisa=PROC:1996720054>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 01/04/2022 09:02:00



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000029/2022 – INEXIGIBILIDADE 03/2022

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexigiu licitação com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA ME CNPJ: 24.743.324/0001-88, para **INSCRIÇÃO DOS COLABORADORES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA NO CURSO DE POWER BI AVANÇADO**, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 01/04/2022 12:39:10

PROCESSO COMPILADO

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
|--|--|---|----------------|-----------------------|-----------|
| 351 | 01.04.2022 | ORDINARIO | PA29IN03/22 | 350 | 2022 |
| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto | | |
| 6.3.1.3.02.01.011 | SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES | 5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE | - | | |
| Número do Evento | Descrição do Evento | | | | |
| 1136 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFIS. | | | | |
| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | | | |
| Modalidade | Complemento | Número | Núm. Controle | | |
| Inexigibilidade | | | 0 | | |
| Favorecido | | | | | |
| Favorecido : 4985 - JRC SOLUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA ME | | CNPJ / CPF : 24.743.324/0001-88 | | | |
| Endereço : LUIZ MASKE | | Bairro : ITOUPAVAZINHA | | | |
| CEP : 89066-650 | Cidade : BLUMENAU | UF : SC | | | |
| Banco : | Agência : | Conta : | | | |
| Histórico do Empenho | | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado | |
| DESPESA DE DOIS COLABORADORES NO CURSO " POWER BI AVANÇADO". | | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| Valor por Extenso | | | | | |
| Um Mil Reais | | | | | |
| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | Saldo Atual | | |
| 73.650,00 | 0,00 | 1.000,00 | 72.650,00 | | |

, 01 de Abril de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: N3VG-N2SB-CEKV-HQ75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 01/04/2022 15:21
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 01/04/2022 15:42
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 04/04/2022 09:18

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=N3VG-N2SB-CEKV-HQ75>

PROCESSO COMPILADO